



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 694 - FONE (43) 3461-1332 - FAX (43) 3461-1522 - CEP 86 840-000 - FAXINAL - PARANÁ

CNPJ 75 771 295/0001-07

LEI N.º 1.156/2006

AUTÓGRAFO n.º 014/2006.
PROJETO DE LEI n.º 017/2006

SÚMULA: *Dispõe sobre Permuta de Imóvel.*

A Câmara Municipal de Faxinal - Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Lei

- Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal - Estado do Paraná, autorizado a Permuta do imóvel constituído pelo terreno urbano com a área de **2.727,00 m²** (dois mil e setecentos e vinte e sete metros quadrados), localizado a Rua Ismael Pinto Siqueira s/nº, da Matrícula sob n. **11.261/1** do CRI (Cartório de Registro de Imóveis) pertencente a esta municipalidade, pelo imóvel pertencente ao **ESTADO DO PARANÁ**, constituído pelo terreno urbano com a área de **1.888,00 m²**, (hum mil e oitocentos e oitenta e oito metros quadrados), constituída pela Quadra n.º 22 na Rua Avenida Eugênio Bastiani, esquina com a Rua Alagoas sob a matrícula n. 10.680/1 do CRI (Cartório de Registro de Imóveis)
- Art. 2.º** - Ficam as despesas das escrituras definitivas a cargo das partes interessadas.
- Art. 3.º** - A Permuta de que trata o artigo 1º destina-se exclusivamente será utilizado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, para a instalação da sede do Pelotão da Polícia Militar.
- Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (13/06/2006).


JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO NORTE

Edição: 4.608

Data: 21/06/06